

## **5. Regulamento das Monitorias do Centro Universitário Unisep - CEUUN Mantido pela União de Ensino do Sudoeste do Paraná**

### **DA NATUREZA INSTITUCIONAL E DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** – A monitoria se caracteriza pela inserção de universitários dos cursos de graduação, em programas e/ou atividades acadêmicas. A atividade de monitoria será desempenhada pelos acadêmicos que demonstram capacidade técnico/didáticas em determinada área do conhecimento.

**Art. 2º** – A monitoria tem por finalidade:

- I. Despertar nos universitários o interesse por atividades de ensino, pesquisa, auxiliando professores no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades pedagógicas e científicas;
- II. O aperfeiçoamento do processo profissional e a melhoria da qualidade de ensino, através da mediação dos monitores nos processos pedagógicos;
- III. Criar condições para o aprofundamento técnico e o desenvolvimento de habilidades relacionadas à atividade docente;
- IV. Fomentar a iniciação a docência;
- V. Incentivar a reflexão crítico aluno e a descoberta de novas aptidões;
- VI. Interagir os cursos de Graduação com a Pós Graduação.

### **DOS CANDIDATOS**

**Art. 3º** – Poderão inscrever-se para participar do programa de monitoria do **Centro Universitário Unisep - CEUUN**, todos os universitários que preencham os seguintes requisitos gerais:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação, do **Centro Universitário Unisep - CEUUN**, ter média geral igual ou superior a 7,0 (sete)<sup>1</sup>, no curso de graduação, ou pós-graduação;
- III. Ter disponibilidade de tempo correspondente à carga horária semanal das atividades a serem monitoradas;

- IV. Não exercer monitoria em mais de um programa (núcleo disciplinar); e
- V. Preencher as demais condições de candidatura, expressas no edital de abertura do programa de monitoria.

## **DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DE VAGAS**

**Art. 4º** – A abertura de vagas para candidatos à seleção do programa de monitoria pressupõe a constatação da real necessidade e da viabilidade de contratação destes.

**Art. 5º** – A necessidade de contratação de monitores e sua viabilidade didático-pedagógica e técnico-administrativa constatam-se pela análise e deliberação do Colegiado do Curso, com os seguintes indicadores:

- I. Programas e atividades prioritárias, segundo a política de graduação do **Centro Universitário Unisep - CEUUN**, que atende os núcleos disciplinares, definidos nos Projetos Políticos Pedagógicos de cada curso; e
- II. Estágios, disciplinas com alto índice de reprovação, disciplinas oficinas teórico/práticas, número de alunos matriculados nas disciplinas que compõem o núcleo e outros definidos pelo Colegiado de Curso.

**Art. 6º** – A solicitação de monitoria deverá ser feita à Reitoria do **Centro Universitário Unisep - CEUUN**, pelo/a Coordenador/a do Curso, mediante indicação do Colegiado de Curso, contendo justificativa da necessidade de monitor e plano de monitoria.

**Parágrafo Único:** O plano de monitoria deverá conter no mínimo os itens constantes no anexo 1.

**Art. 7º** - A solicitação de monitoria deverá ser encaminhada ao Reitor, na primeira semana dos meses de fevereiro e junho.

**Art. 8º** – A autorização para a contratação obedecerá, prioritariamente, às proposições constantes nos projetos pedagógicos de cada curso.

## **DO EDITAL**

**Art. 9º** – As monitorias previstas nos projetos pedagógicos obedecerão às regras estabelecidas neste regulamento.

## **DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 10º** – O edital será publicado, semestralmente, pela Reitoria do **Centro Universitário Unisep - CEUUN** obedecendo a um período mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência ao último dia de inscrição.

**Art. 11º** – O pedido de inscrição deverá ser formalizado em formulário próprio (anexo 2) e instruído com a documentação solicitada em edital específico.

**Parágrafo primeiro:** A inscrição poderá ser feita pessoalmente, na Secretaria do **Centro Universitário Unisep - CEUUN**.

**Parágrafo segundo:** Não serão aceitos inscrições ou documentos enviados via fax ou via eletrônica.

**Parágrafo terceiro:** Em hipótese alguma será admitida a juntada de documentos após a inscrição.

## **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 12º** – A homologação das inscrições é de responsabilidade da Pró-reitora Acadêmica, devendo publicá-la no quadro de avisos **Centro Universitário Unisep - CEUUN**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do último dia de inscrição.

**Art. 13º** – Não será homologada a inscrição que não estiver instruída com todos os documentos exigidos no edital específico.

## **DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DAS PROVAS**

**Art. 14º** – A seleção dos monitores será realizada em 03 (três) fases sucessivas, todas de caráter obrigatório, correspondendo a seguinte proporcionalidade:

- I. Análise do *currículo vitae* – 30% (trinta por cento);
- II. Prova teórico/prática – 70% (setenta por cento); e
- III. Entrevista – eliminatória.

**Parágrafo primeiro:** As provas mencionadas nos incisos I e II são classificatórias e a entrevista tem caráter eliminatório.

**Parágrafo segundo:** Todas as fases do processo de seleção do monitor serão avaliadas pela mesma banca examinadora, designada pela Pró-reitora Acadêmica, tendo, nas fases I e II atribuição de nota individual de cada avaliador integrante da banca e posteriormente, procedida a média aritmética de pontos do candidato em cada uma das provas.

## **DO CURRICULUM VITAE**

**Art. 15º** – Para pontuação do *curriculum vitae* será considerado:

- I. Histórico escolar (pontuação máxima de 50 pontos).
- II. Atividades de aperfeiçoamento relacionadas ao curso de formação e/ou núcleo disciplinar (pontuação máxima de 50 pontos);
- III. Apresentação dos resultados da pesquisa e extensão em seminários, encontros.

**Art. 16º** – A prova consiste em avaliação teórico/prática de assunto relacionado ao Núcleo Disciplinar ou disciplina.

**Parágrafo único:** a elaboração da prova é de responsabilidade da banca examinadora.

**Art. 17º** – A prova será única, em cada modalidade, para todos os candidatos inscritos nos processo de seleção.

**Art. 18º** - A prova teórico/prática terá como pontuação máxima 100 (cem) pontos e será avaliada pelos seguintes critérios:

- I. Grau de conhecimento, domínio e atualidade relativos ao tema;
- II. Domínio dos requisitos técnico-profissionais relativos ao tema;
- III. Clareza na exposição; e
- IV Adequação e Correção de linguagem.

#### **DA ENTREVISTA**

**Art. 19º** – A entrevista será realizada pela banca examinadora do processo de seleção, devendo ter a participação dos professores das disciplinas e do Coordenador do curso.

**Art. 20º** – A entrevista, de caráter eliminatório, será marcada nos termos do edital e levará em conta, a disponibilidade de tempo para o trabalho na função de monitor, grau de comunicação e cultura geral.

#### **DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 21º** – O candidato será considerado aprovado se obtiver o mínimo de 70(setenta) pontos em escala de 0 a 100, na média geral ponderada dos pontos obtidos na análise do currículo e prova escrita.

**Art. 22º**– Havendo igualdade de pontos na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- I– candidato que obtiver maior média geral no curso respectivo;

- II – candidato que obtiver maior pontuação na prova escrita; e
- III – candidato que obtiver maior pontuação na análise do currículo.

### **DA BANCA EXAMINADORA DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 23º** – A banca examinadora será composta por 03 (três) professores.

**Parágrafo primeiro:** Poderão integrar a banca examinadora, ou acompanhar seus trabalhos, ao Pró-reitor Acadêmico e Coordenador/a do Curso e/ou responsável pelo laboratório, programa ou projeto de pesquisa e/ou extensão que está solicitando monitoria.

**Art. 24º** – O Pró-reitor Acadêmico, ouvido o/a Coordenador/a de Curso ou responsável pelo laboratório, que está solicitando monitoria, indicará os integrantes da banca examinadora, nomeando um presidente.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 25º** – A banca examinadora só poderá iniciar os trabalhos e decidir com a totalidade de seus membros.

**Art. 26º** - A banca examinadora é responsável por realizar todas as etapas do processo de seleção, devendo seus membros, individualmente, atribuir pontos a cada candidato, em planilhas específicas, pelas quais se processará a média ponderada para obtenção da pontuação final do candidato.

**Art. 27º** – Compete ao presidente da banca examinadora:

- I. Iniciar os trabalhos de cada uma das provas, repassando aos candidatos instruções pertinentes ao processo de seleção;
- II. Coordenar todas as atividades que envolvem o processo de seleção; e
- III. Elaborar a ata do processo de seleção, encaminhando-a à Pró-reitora Acadêmica assinada por todos os integrantes da banca examinadora, acompanhada das planilhas de avaliação, igualmente assinadas pelos

integrantes da banca examinadora, provas realizadas e *curriculum vitae* de cada candidato.

## **DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 28º** – A Reitoria do **Centro Universitário Unisep - CEUUN** é a quem compete homologar e publicar o resultado final do processo de seleção.

**Art. 29º** – O prazo para homologação dos resultados é de 72 (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do processo de seleção.

## **DOS DIREITOS E DEVERES DO MONITOR**

**Art. 30º** - A função do monitor não constitui cargo e não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

**Art. 31º** – O monitor deverá cumprir, integralmente, o plano de monitoria bom como o horário de trabalho estabelecido, não podendo exceder a 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 32º** – O monitor deverá cumprir e fazer cumprir em sua área de ação as normas estabelecidas e as orientações do/s professor/es, do Coordenador do Curso e técnico responsável pelo laboratório e/ou projeto específico.

**Art. 33º** – O monitor deverá ser avaliado pelo seu responsável, semestralmente, atendendo aos critérios previstos no formulário de avaliação (anexo 3).

**Art. 34º** – Semestralmente, o monitor deverá elaborar relatório das atividades desenvolvidas, de acordo com o plano de trabalho.

**Art. 35º** – O monitor que não cumprir o plano de trabalho designado poderá ser desligado, tendo como consequência a rescisão do contrato de monitoria.

**Art. 36º** – O monitor que integralizar, um semestre de efetivo trabalho na função, receberá certificado de exercício de monitoria, expedido pela Coordenação do Curso.

**Parágrafo único:** o certificado de monitoria será registrado em livro próprio na Secretaria do **Centro Universitário Unisep - CEUUN**.

### **DAS COMPETÊNCIAS DO MONITOR**

**Art. 37º** – São atribuições do monitor:

- I. Auxiliar na realização de trabalhos experimentais, bem como na preparação de material didático-pedagógico;
- II. Auxiliar em projetos de pesquisa e/ou extensão; e
- III. Agir com eficiência, boa fé e ética.

**Parágrafo primeiro:** O monitor não poderá substituir o professor no ministério das aulas, na elaboração do plano de ensino, exercer atividades administrativas estranhas ao plano de trabalho, elaborar, corrigir e aplicar provas.

**Parágrafo segundo:** O monitor responsabilizar-se-á pelo material e equipamento de trabalho a ele confiados.

**Parágrafo terceiro:** As atividades constantes do inciso II não contemplam os projetos aprovados institucionalmente por meio de bolsas de pesquisa.

### **TEMPO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE MONITORIA**

**Art. 38º** – O tempo de duração do contrato de monitor será de até dois semestres letivos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período.

## **DO EDITAL**

**Art. 39º** – O Edital deverá especificar os seguintes itens:

- I. Núcleo disciplinar e/ou programa de extensão;
- II. Número de vagas e carga horária;
- III. Inscrição: período, local e horário;
- IV. Requisitos para inscrição;
- V. Homologação das inscrições;
- VI. Período de realização do processo de seleção;
- VII. Documentação exigida; e
- VIII. Forma de remuneração.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 40º** – As vagas e a remuneração serão definidas pelo Pró-reitor, Administrativo e Coordenação de Curso.

**Art. 41º** – Os termos do contrato que será firmado com o monitor serão fixados pelo Setor de Pessoal.

**Art. 42º** – A função da monitoria não isenta o universitário do cumprimento de suas obrigações como discente.

**Art. 43º** – Este Regulamento foi aprovado pelo Conselho Acadêmico Superior

**Art. 44º** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico Superior.

## **ANEXO 1)**

CURSO/LABORATÓRIO: \_\_\_\_\_

NÚCLEO DISCIPLINAR: \_\_\_\_\_

PLANO DE MONITORIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Núcleos Disciplinar:

1.2. Professor (a) Responsável:

1.3. Monitor (a):

1.4. Modalidades de Monitoria (laboratório, ensino, pesquisa):

### 2 PLANO DE TRABALHO

Data:

Horário:

Descrição da atividade:

OBS.: É vedado ao monitor de acordo com o Art. 37 do Regulamento de Monitoria, a elaboração e correção de provas, elaboração do plano de ensino e substituir o professor em sala de aula.

**(ANEXO 2)**  
**SELEÇÃO PARA MONITOR**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
solicito ao Centro Universitário Unisep - CEUUN \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_ inscrição para Monitor correspondente ao  
Edital nº. \_\_\_\_\_ Núcleo Disciplinar \_\_\_\_\_.

Documentos: (Assinale com x os documentos que está entregando)

- Cópia da identidade
- Certidão de nascimento ou casamento
- Cópia do CPF
- Histórico Escolar do Curso de Graduação que está cursando
- Curriculum vitae instruído com todos os comprovantes necessários (xerox)
- Uma foto 3 x 4 recente

Declaro estar ciente do Regulamento do Programa de Monitoria e do teor do  
Edital para o qual solicito minha inscrição.

Endereço para correspondência:

e-mail: \_\_\_\_\_

Rua/nº.: \_\_\_\_\_

Bairro/Cidade/UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Fone(s): \_\_\_\_\_

Local e Data da Efetivação da Inscrição:

Assinatura \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_ Candidato(a):

Para uso interno do Centro Universitário Unisep - CEUUN.

Data do Recebimento: \_\_\_\_\_

Nº. Do Protocolo: \_\_\_\_\_

Nome do (a) Responsável pelo Recebimento: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**(ANEXO3)**

**AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Núcleo disciplinar:

1.2 Professor(a) Responsável:

1.3 Monitor(a):

**2 OBJETO DE AVALIAÇÃO/DESCRIÇÃO**

2.1. Iniciativa: não se limita a acatar o que é solicitado, mas sim influir no processo.

2.2. Criatividade: capacidade de inovar, superar paradigmas, originalidade.

2.3. Relacionamento: facilidade para relacionar-se e não gerar conflito.

2.4. Empenho: entusiasmo e motivação para realizar o trabalho.

2.5. Capacidade de expressão: facilidade de apresentar suas idéias com clareza

2.6. Frequência: pontualidade e assiduidade.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Professor Responsável: \_\_\_\_\_